



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 528 — Caixa. Postal. 02 — CEP 87830-000

Telefone: (44) 3679-1076

CNPJ 72.540.578/0001-41

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A presente Comissão apresenta Parecer referente ao:

- Projeto de Lei Nº 1.246/2026 – Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Tapira, Estado do Paraná com seu Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

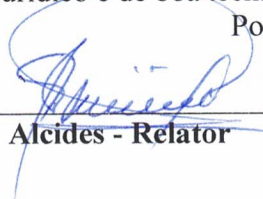
I - RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal propõe este projeto de lei conforme a reavaliação atuarial referente ao exercício de 2025, foi homologada pela Lei Municipal nº 1.145/2025, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R\$ 4.114.827,63 (quatro milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), e autorizou a quitação até 31.12.2025. Foi quitado a importância de R\$ 722.513,09 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e nove centavos), remanescendo a importância de R\$ 3.392.314,54 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), a qual se refere a presente autorização legislativa, devendo ser compensado os valores já quitados.

II – VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação e aprovação.


Alcides - Relator

III – PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação através de seus membros, em análise ao Projeto de Lei N.º 1.246/2026, seguindo o voto do relator concluíram que o mesmo é constitucional e encontra-se em condições de ser deliberado em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Vereadores presentes:

Presidente: Alcides Masquetto

Secretário: Micheli de Lima Rodrigues

Membro: Jucelino da Conceição Alcântara